

**LEI Nº 526/ 2022**

**Ipu/CE, 31 de março de 2022**

**ALTERA A TABELA VENCIMENTAL CONSTANTE DO ANEXO IV DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 256/2009 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO – E A LEI 474/2020, PARA REAJUSTE DO PISO SALARIAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IPU, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de Ipu, no Estado do Ceará,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** O Piso Salarial Nacional para os profissionais do Magistério Público Municipal de Ipu será de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para uma jornada de 40 horas semanais, aos profissionais do magistério com formação mínima de nível médio, na modalidade Normal, para o exercício de 2022, conforme determina o Art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público.

**Parágrafo único.** De igual modo, aqui incluídos os professores ativos, inativos e pensionistas.

**§ 1º** - Ficam alteradas a Tabela Vencimental constante do Anexo IV de que trata a Lei Municipal nº 256/2009 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ipu e a Lei 474/2020, visando a atender a atualização do Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008.

**§ 2º** - A atualização prevista no caput deste artigo tem por fundamento a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF – que aprovou na íntegra a Lei nº 11.738/2008 e as orientações do Ministério da Educação – MEC.



**§ 3º** - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2022.

**Prefeitura Municipal de Ipu (CE), aos 31 de março de 2022.**

**ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Anexo IV de que trata a Lei Municipal nº 256/2009 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ipu e a Lei nº 474/2020.

Grupo Ocupacional: Magistério – Tabela Vencimental

| Cargo / Função                      | Classe    | Vencimento Básico |                 |
|-------------------------------------|-----------|-------------------|-----------------|
|                                     |           | 20 H/S            | 40 H/S          |
| <b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b> | <b>1</b>  | <b>1.922,82</b>   | <b>3.845,63</b> |
|                                     | 2         | 1.980,50          | 3.961,00        |
|                                     | 3         | 2.039,91          | 4.079,83        |
|                                     | <b>4</b>  | <b>2.101,11</b>   | <b>4.202,22</b> |
|                                     | 5         | 2.164,15          | 4.328,29        |
|                                     | 6         | 2.229,07          | 4.458,14        |
|                                     | <b>7</b>  | <b>2.295,94</b>   | <b>4.591,88</b> |
|                                     | 8         | 2.364,82          | 4.729,64        |
|                                     | 9         | 2.435,76          | 4.871,53        |
|                                     | <b>10</b> | <b>2.508,84</b>   | <b>5.017,67</b> |
|                                     | 11        | 2.584,10          | 5.168,21        |
|                                     | 12        | 2.661,63          | 5.323,25        |
|                                     | 13        | 2.741,47          | 5.482,95        |
|                                     | 14        | 2.823,72          | 5.647,44        |
|                                     | 15        | 2.908,43          | 5.816,86        |
|                                     | <b>16</b> | <b>2.995,68</b>   | <b>5.991,37</b> |
|                                     | 17        | 3.085,55          | 6.171,11        |

| QUADRO EM EXTINÇÃO        | 20 H/S   | 40 H/S   |
|---------------------------|----------|----------|
| Professor Quadro Especial | 1.212,00 | 2.424,00 |

**Prefeitura Municipal de Ipu (CE), aos 31 de março de 2022.**

*Robério Wagner Martins Moreira*  
**ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA**  
**Prefeito Municipal**